

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2013

**HUGO LEMBECK**, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 2.761/2001, de 16 de fevereiro de 2001 e Lei n.º 3.194, de 26 de maio de 2008, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal na Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 10.700/2013, de 18 de novembro de 2013.

### 1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTO

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÕES	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
Agente de Serviços Gerais	Cadastro de Reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado	Atividade relacionada na área da faxina, merenda, copa, zeladoria e assemelhados	843,21
Professor, nível 2	01* e Cadastro de Reserva	20 (vinte) horas semanais	Diploma de Licenciatura Plena	Atividade de magistério do Pré Escolar, de 1ª a 8ª série	1.175,25

\* A referida vaga é para ser exercida no PETI do Seminário, no horário das 10:00hs às 14:00hs.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida Luiz Bértoli, n.º 44, Centro, Taió, Santa Catarina, das **8:00hs às 12:00hs, nos dias 25 a 29 de novembro de 2013.**

2.2. Para o cargo de **Agente de Serviços Gerais** o candidato deverá anexar à Ficha Inscrição já preenchida e assinada fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Documento que comprove Tempo de Serviço no cargo e;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos.

2.3. Para o cargo de **Professor, nível 2** o candidato deverá anexar à Ficha Inscrição já preenchida e assinada fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Certificados de Cursos Presenciais na área de Assistência Social;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos.

2.4. Na ficha de inscrição o candidato deverá informar e manter atualizado endereço residencial e/ou eletrônico e telefone para contato.

2.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas e preenchidas na Ficha de inscrição que estará disponível no site [www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br).

2.6. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou que não satisfazer as condições do presente edital.

- 2.7. O candidato, ao preencher a sua inscrição declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este processo seletivo, em plena concordância com as mesmas.
- 2.8. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de endereço, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição, sob pena de perder a vaga.
- 2.9. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.
- 2.10. A reserva equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física, não se aplica ao presente processo seletivo, devido ao número insuficiente de vagas.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 3.1. O Processo Seletivo para o cargo de Agente de Serviços Gerais será realizado em etapa única e consistirá em análise do tempo de serviço anexado à Ficha de Inscrição.
- 3.2. O Processo Seletivo para o cargo de Professor, nível 2 será realizado em etapa única e consistirá em análise dos cursos anexados à Ficha de Inscrição.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. Para o cargo de **Agente de Serviços Gerais** será atribuído no somatório geral de tempo de serviço apresentado 1 (um) ponto para cada mês.
- 4.1.1. Para o cargo de **Professor, nível 2** será atribuído no somatório geral das horas dos cursos apresentados 1 (um) ponto para cada mês.
- 4.2. A fração de 15 dias ou mais será computado como um mês.
- 4.3. Para o caso de empate serão aplicados os critérios de:
- o candidato com maior idade, e;
  - permanecendo o empate, o candidato com maior número de filhos menores de 21 anos.

### **5. DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 5.2. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar fotocópia dos documentos que a Prefeitura do Município de Taió julgar necessário.

### **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Serão admitidos recursos efetuado por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do ato, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo nas seguintes fases:
- Do presente Edital;
  - Do não deferimento de inscrição;
  - Da classificação.
- 6.2. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão de Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Taió, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 6.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
- 6.5. Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

### **7. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO**

- 7.1. Ser brasileiro;

- 7.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 7.3. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares(quando do sexo masculino);
- 7.4. Gozar de boa saúde física e mental;
- 7.5. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 7.6. Estar legalmente habilitado para o exercício do cargo conforme Item 1 do presente Edital;
- 7.7. Não possuir acumulação proibida de cargo ou função pública;
- 7.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- 7.9. Apresentar toda documentação que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessário.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato nas normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 8.1.1. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.
  - 8.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificados no Mural Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura do Município de Taió ([www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br)).
- 8.2. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação.
- 8.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.
- 8.5. O Candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado na convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 8.7. As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas no Mural Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura do Município de Taió ([www.taio.sc.gov.br](http://www.taio.sc.gov.br)).
- 8.8. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
  - Pelo término do prazo contratual;
  - Por iniciativa da administração pública; e
  - Por iniciativa do contratado.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 14 de novembro de 2013.

**HUGO LEMBECK**  
Prefeito

**AROLD PEICHER JUNIOR**

Secretário Municipal de Assistência Social